

APRESENTAÇÃO

Linguística Forense: *novas aplicações e desafios no contexto da Língua Portuguesa*

Rui Sousa-Silva*
Universidade do Porto – Faculdade de Letras
rssilva@letras.up.pt

Passaram já várias décadas desde que a análise linguística forense mostrou a sua relevância, contribuindo para restabelecer a verdade dos factos e repor a justiça em dois casos paradigmáticos: o caso de Timothy Evans e o caso de Derek Bentley.

Timothy John Evans foi condenado à morte, e executado por enforcamento, em 1950, acusado de ter assassinado a mulher e a filha, ainda bebé. Evans terá, inicialmente, confessado os crimes, depois de, em estado de grande pressão emocional e após tomar conhecimento da morte da filha, ter respondido afirmativamente à pergunta sobre se seria responsável pela morte da mulher. Efetivamente, a mulher de Evans estava grávida de um segundo filho, e, dadas as dificuldades económicas e financeiras do casal, Evans e a sua mulher decidiram recorrer ao aborto, ato ilegal na altura no Reino Unido. John Christie, o vizinho de Evans, ofereceu-se para ajudar com o aborto, ordenando a Evans que saísse de casa. Quando Evans regressou, Christie disse-lhe que o aborto tinha corrido mal e que a mulher não tinha resistido com vida. Não admira, portanto, que, ao ser questionado pela polícia se era responsável pela morte da mulher e da filha, Evans respondesse afirmativamente. A questão reside na interpretação do significado de “responsável”. Esta “confissão” foi considerada como sendo prova do homicídio, embora, posteriormente, se tenha questionado o facto de a polícia ter fornecido a Evans todos os pormenores do caso necessários para fazer uma confissão, e se tenha colocado a hipótese de a confissão de Evans ter sido depois editada pela polícia no decorrer do processo de transcrição. Durante o julgamento, Evans mudou o seu depoimento e acusou o vizinho, John Christie, a principal testemunha da acusação, de ter cometido os crimes. Não obstante, Evans foi condenado à morte e executado. Três anos após a execução de Evans, descobriu-se que Christie era um “serial killer” que assassinou mais seis mulheres na mesma casa, incluindo a sua própria mulher. Antes de ser executado, Christie confessou ter assassinado a mulher de Evans. Evans foi perdoado postumamente, depois de um inquérito oficial, terminado em 1966, ter concluído que Christie também tinha assassinado a filha de Evans. Na sua análise linguística, Svartvik

* Rui Sousa-Silva é professor auxiliar convidado da Faculdade de Letras e investigador de pós-doutoramento do Centro de Linguística (CLUP) da Universidade do Porto, onde desenvolve atualmente a sua investigação em Linguística Forense e Cibercrime. É licenciado em Tradução e Mestre em Tradução e Terminologia pela FLUP e doutorado em Linguística Aplicada pela Aston University (Birmingham, Reino Unido), onde defendeu com máximo êxito a sua tese em Linguística Forense: ?Detecting Plagiarism in the Forensic Linguistics Turn?. Nesta tese, investigou atitudes transculturais relativamente ao plágio e propôs uma abordagem à deteção de plágio translingue. É, também, autor e coautor de vários artigos sobre análise de autoria (computacional) e coeditor, com o Professor Malcolm Coulthard, da recém-criada revista internacional bilingue Language and Law - Linguagem e Direito.

(1968) demonstrou, incluindo através de uma análise quantitativa, que quatro depoimentos ditados por Timothy Evans à polícia, que o incriminavam pelo assassinato da sua mulher e da sua filha, apresentavam partes cuja autoria era questionável por apresentarem um estilo gramatical marcadamente distinto das partes cuja autoria se sabia ser de Evans. Svartvik cunhou, assim, o termo linguística forense e demonstrou o potencial desta análise para a investigação forense.

Outro caso igualmente paradigmático é o de Derek Bentley (Coulthard et al., 2017). Em 1952, dois jovens, Derek Bentley e Chris Craig, então com 19 e 16 anos, respetivamente, foram vistos a subir ao telhado de um armazém em Londres. Os vizinhos alertaram a polícia, e três agentes desarmados subiram ao telhado para deter os dois jovens. Derek Bentley rendeu-se imediatamente, mas Chris Craig começou a disparar, ferindo um dos agentes policiais e matando outro. Derek Bentley foi acusado de homicídio, juntamente com Chris Craig. Na sequência do julgamento, que decorreu cinco semanas depois, ambos foram considerados culpados, tendo Chris Craig sido condenado a prisão perpétua, por ser menor de idade; Derek Bentley, por ser maior de idade, foi condenado à morte e executado por enforcamento. A acusação contra Bentley baseou-se no facto de que, apesar de Derek estar detido no momento dos disparos, terá incentivado Chris Craig a disparar, ao produzir o enunciado “Let him have it, Chris!”.

Como referem Coulthard et al. (2017: 165), subjacente ao apuramento dos factos estava sobretudo material de natureza linguística, cuja análise tinha como objetivo determinar se (a) Bentley sabia que Craig tinha uma arma e (b) se incentivou Craig a usá-la. Para o tribunal que julgou o caso, a robustez da prova linguística dependia essencialmente da credibilidade dos agentes policiais que a registaram e que asseguraram o seu rigor. Porém, a família de Derek Bentley, inconformada com o resultado do caso, lutou durante décadas para reverter a decisão judicial, o que conseguiu 46 anos depois, em 1998. A análise linguística, realizada pelo Professor Malcolm Coulthard (Coulthard, 1993), revelou diversas inconsistências no depoimento de Derek Bentley indicativas de produção textual por vários autores, e não por um único autor, bem como um nível de complexidade linguística inconsistente com o coeficiente de inteligência de Bentley (que era muito baixo), para além de estruturas típicas da linguagem policial. Coulthard (1993) aponta, nomeadamente, a posposição do advérbio then (“depois”), típica do discurso policial. Com base na análise linguística, a defesa conseguiu questionar a robustez da prova apresentada, ao lançar dúvidas sobre a veracidade do depoimento e das declarações da própria polícia, e demonstrar a possível interferência dos agentes no depoimento. Derek Bentley recebeu perdão postumamente, em 1998, porém demasiado tarde para assegurar uma administração adequada da justiça.

Estes são apenas dois dos casos que demonstram a relevância e o potencial da análise linguística forense para a administração da justiça, mas a história da linguística forense está repleta de casos para cuja resolução contribuiu a linguística forense. Um dos mais mediáticos, por ter dado origem a uma série ficcionada, é o caso de Ted Kaczynski, mais conhecido como Unabomber (University and Airline Bomber), que, entre os anos 70 e os anos 90, enviou diversas cartas armadilhadas. Em 1995, Kaczynski escreveu uma carta anónima a diversos jornais americanos especificando os seus objetivos e exigindo a publicação do seu texto, *Industrial Society and Its Future* — um manifesto anarquista — por um dos

principais jornais. O bombista prometia o fim dos ataques terroristas em troca da publicação do texto. Embora, inicialmente, os jornais se tivessem recusado a ceder à chantagem, publicando o manifesto, o FBI acabou por incentivar a sua publicação, na esperança de cessar os ataques terroristas e de que um leitor reconhecesse o estilo de escrita do autor do manifesto. O texto foi publicado pelo Washington Post no suplemento de domingo em 1995. Após a sua publicação, o FBI recebeu uma chamada do irmão de Ted Kaczynski, David Kaczynski, dizendo que o estilo de escrita do texto lhe parecia familiar, e semelhante ao do irmão, que ele não via há vários anos. Esta pista, após investigação pelo FBI, conduziu à localização e investigação de Ted Kaczynski. A acusação baseou-se em grande parte na prova linguística, que a defesa tentou desacreditar, afirmando que qualquer pessoa pode usar qualquer palavra a qualquer momento; os linguistas do FBI, contudo, demonstraram empiricamente que, embora em teoria essa utilização por qualquer falante da língua fosse possível, na prática, só Kaczynski utilizava esse conjunto de palavras.

Os três casos ilustram como a análise linguística contribui para auxiliar a polícia e os tribunais, mas as aplicações da linguística forense são diversas e mais vastas. Em que consiste então a linguística forense?

Sousa-Silva e Coulthard (2016), baseando-se na definição proposta previamente por Coulthard e Johnson (2007, 2010), reafirmam que a linguística forense pode definir-se em dois sentidos, um lato e outro restrito. No sentido lato, a linguística forense consiste em três subáreas: (a) a linguagem escrita da lei; (b) a interação verbal em contextos legais; e (c) a linguagem como prova. A definição de linguística forense em sentido restrito limita a disciplina à linguagem como prova, que é, efetivamente, a face mais visível da linguística forense. Incluem-se nesta área, por exemplo, a análise de autoria de textos suspeitos, para ajudar a investigação policial ou os tribunais a confirmar ou infirmar um determinado suspeito como possível autor de um texto suspeito, a deteção de análise plágio ou a análise de significados, que contribui para ajudar a Justiça a decidir se determinada palavra pode ser insultuosa ou ofensiva. As aplicações da linguística forense estendem-se, porém, muito além destas, incluindo, por exemplo, a análise de contratos ou das próprias leis (a linguagem escrita da lei), bem como a forma como é realizada a interação verbal em contextos de interação com as forças policiais ou judiciais, como, por exemplo, interrogatórios policiais a suspeitos, entrevistas policiais a testemunhas vulneráveis, ou a comunicação verbal na sala de audiências (interação verbal em contextos legais). Efetivamente, com a consolidação de áreas mais “tradicionais”, como a análise de autoria, tem-se verificado uma diversificação das restantes áreas, com um enfoque na linguagem e no direito. É o caso, por exemplo, da jurislinguística (Jiménez-Salcedo; Moreno-Rivero, 2017), ou do estudo da tradução e da interpretação em contextos legais (Kredens, 2016).

Não obstante, continua a existir, entre o público, uma percepção distorcida das ciências forenses, em geral, e da linguística forense, em particular. Somos levados a especular que, talvez decorrente das séries de ficção sobre ciências forenses que se multiplicaram ao longo das últimas décadas — nas quais as ciências forenses são erradamente representadas como processos simplistas e imediatos de obtenção e análise de provas com vista a identificar e a deter criminosos —, o público em geral veja as ciências forenses como uma forma de criminalização. Essa interpretação errada leva, inclusivamente, algum

público potencialmente interessado em ciências forenses a confundir criminologia (cujo objetivo, posto de uma forma simplificada, é estudar e compreender as circunstâncias subjacentes à criminalidade) com criminalística (que consiste em demonstrar e explicar um delito, e nomeadamente identificar os seus autores).

Porém, as ciências forenses, em geral, e especificamente a linguística forense aproximam-se mais da criminologia do que da criminalística, na medida em que, ao desenvolverem e aplicarem os seus métodos e técnicas para apurar cientificamente a verdade, tanto contribuem para as tarefas de inclusão (i.e. identificar um determinado suspeito como autor de um crime), como para as tarefas de exclusão (i.e. isentar esse suspeito de qualquer responsabilidade em determinado crime). Por conseguinte, ainda que os e as linguistas forenses sejam muitas vezes acusados de adotarem posicionamentos políticos de esquerda, essas acusações são normalmente injustificadas, uma vez que o principal posicionamento político dos e das linguistas forenses não é partidário, mas sim de defesa de uma ideologia consistente de defesa dos Direitos Humanos. Estes princípios estão patentes, por exemplo, nos casos de Timothy Evans e de Derek Bentley, em que a análise linguística forense contribuiu para uma administração adequada da justiça, ainda que, em ambos os casos, postumamente. Em última instância, portanto, os e as linguistas forenses procuram contribuir para essa administração da Justiça apropriada, não só na sua vertente legal, mas também social — daí a opção pelo “j” maiúsculo (ou em caixa alta).

A linguística forense não teve um crescimento rápido. Depois de um desenvolvimento inicial lento, decorrente do trabalho desenvolvido ao longo das três últimas décadas, a linguística forense é agora uma ciência consolidada em algumas áreas do mundo, sobretudo nos países anglófonos — e especialmente no Reino Unido, nos Estados Unidos da América e na Austrália. Pelo contrário, no resto do mundo, esta área da linguística encontra-se ainda num estado comparativamente embrionário, não obstante os esforços, nas últimas décadas, para partilhar conhecimento e criar redes internacionais: há cerca de três décadas foi criada a IAFL — International Association of Forensic Linguists, <http://www.iafl.org> (a associação internacional de linguistas forenses, atualmente com centenas de membros), bem como a primeira revista científica internacional dedicada à área (inicialmente designada Forensic Linguistics e mais tarde rebatizada IJSL — The International Journal of Speech, Language and the Law).

No domínio da língua portuguesa, a área tem-se desenvolvido significativamente ao longo da última década. Dos dois lados do Atlântico realizaram-se diversos congressos internacionais, entre os quais se encontra o congresso que deu origem a este livro e dos congressos da IAFL no Porto (Portugal), formou-se uma associação (ALIDI – Associação de Linguagem e Direito) e multiplicaram-se as publicações em língua portuguesa, como Colares (2010), Coulthard et al. (2015) ou Almeida et al. (2020). Em 2014, foi criada a revista internacional bilingue Language and Law/Linguagem e Direito, publicada pela Universidade do Porto, em parceria com a UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. A revista incentiva a publicação de investigação/pesquisa original, em português ou inglês, com resumo em português e em inglês para permitir que os leitores que só falem uma das línguas possam acompanhar, ainda que resumidamente, a temática das publicações. Em Portugal, a Universidade do Porto — Faculdade de Letras

tem vindo a assumir-se como o “epicentro” dos estudos na área da linguística forense em Portugal: para além da investigação na área e das publicações, a Universidade oferece disciplinas de linguística forense no Mestrado em Linguística e no Doutoramento em Ciências da Linguagem, bem como um Curso de Especialização em Linguística Forense (com duração de dois semestres), que tem o apoio da APCF – Associação Portuguesa de Ciências Forenses. A disciplina é, também, lecionada no Curso de Licenciatura em Ciências Laboratoriais Forenses e no Mestrado em Ciências e Técnicas Laboratoriais Forenses, do Instituto Universitário de Ciências da Saúde, em interligação com a APCF. O facto de a disciplina de linguística forense ser integrada nestes cursos, ao lado de outras ciências forenses consideradas mais “tradicionais”, como a lofoscopia, a balística ou a toxicologia, contribui para reforçar o papel da linguística como ciência forense.

Apesar de todos estes desenvolvimentos, a área da linguística forense nos países de língua portuguesa tem, ainda, um longo caminho a percorrer. Por isso, é necessário mais trabalho, mais investigação e pesquisa, uma maior interação com as instituições legais (como as forças policiais e os tribunais) e mais publicações científicas. O presente livro assume, por isso, uma dupla importância: por um lado, contribui para o volume de literatura disponível sobre linguística forense em língua portuguesa; por outro lado, apresenta uma série de trabalhos em diferentes áreas da linguística forense, resultantes das diversificadas apresentações no 1.º Simpósio de Linguística Forense da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Geralmente, estes trabalhos possuem um grande potencial de contribuírem para, por um lado, incentivar mais estudos nesta área, aprofundando e discutindo os trabalhos aqui apresentados, e, por outro, para aproximar a área dos estudos em ciências da linguagem e em ciências jurídicas.

O livro abre com um trabalho de Paulo Cortes Gago e Maria de Lourdes Pereira sobre a temática da mediação judicial familiar. Este tema, que é retomado no terceiro capítulo (da autoria de Naira Velozo e de Marllon Carvalho), é extremamente interessante e desafiante para a linguística forense, uma vez que, ao invés de focar as questões da linguagem especializada do direito entre profissionais da área (como sejam advogados ou juizes), estuda um contexto jurídico, mas especificamente a interação entre uma entidade jurídica e duas partes leigas. Gago e Pereira analisam especificamente sessões de mediação judicial familiar para discutir de que modo determinadas reclamações dão origem a outras reclamações, num processo de cascata.

O segundo capítulo, da autoria de Virgínia Colares, mostra a importância da análise linguística para o assunto primordial da linguística forense, e que já foi discutido anteriormente nesta introdução: a defesa dos Direitos Humanos. Nesta situação concreta, Colares retoma um caso que teve origem durante o período da ditadura brasileira, uma decisão judicial sobre o caso de Ângela Maria Mendes de Almeida, para discutir de que modo a justiça brasileira terá tornado Ângela Almeida duplamente vítima de tortura da ditadura militar de 1964. A autora observa, especificamente, quais os enquadramentos jurídicos brasileiros adotados na decisão do caso, relacionado com o desaparecimento e tortura de pessoas no decorrer do regime militar brasileiro. As conclusões da autora são inquietantes.

A relevante temática da mediação, familiar (abordada no primeiro capítulo) é retomada por Velozo e Carvalho no terceiro capítulo do livro, agora na perspectiva da análise semântico-cognitiva para analisar as estratégias de disputa e sustentação de posição argumentativa. Os autores procuram identificar, concretamente, os mecanismos cognitivos que estão subjacentes aos diferentes estágios de disputa, e estudam de que modo estes são utilizados para sustentar a posição argumentativa de cada uma das partes. Os autores concluem que as etapas de disputa e de sustentação de posição argumentativa assentam em processos cognitivos distintos, e defendem que a consciencialização sobre esses processos por parte do mediador poderá contribuir para aumentar o controlo do/a mediador/a sobre o processo de mediação.

No quarto capítulo a temática passa para a análise da linguagem jurídica. Neste capítulo, Douglas do Carmo Araújo aborda a configuração do ethos do enunciador num género textual específico — o género jurídico petições iniciais — com o objetivo de auxiliar os profissionais do direito na sua interação com as petições iniciais. O autor discute as várias categorias de ethos para, depois, passar ao estudo do processo de elaboração de face. O autor, que clarifica que o trabalho não tem como objetivo esgotar as possibilidades de compreensão do género “petição inicial”, afirma que existe assimetria entre os sujeitos da linguagem nas petições iniciais, que obriga a que eles recorram, por um lado, a estratégias de trabalho de face e, por outro, a estratégias de construção de ethos, com vista a persuadir o seu interlocutor. Simultaneamente, conclui o autor, a utilização do modo discursivo delocutivo é usado estrategicamente pelo locutor para conquistar os seus objetivos.

O capítulo seguinte, da autoria de Amanda Costa Pinto, faz uma ligação entre duas esferas distintas: a esfera jurídica e a esfera profissional. Neste trabalho, a autora reflete sobre o impacto dos estereótipos sociais na esfera jurídica e correspondente efeito no aspeto profissional — neste caso, na cozinha. A autora começa por abordar os estereótipos associados à inefetividade jurídica para discutir de que modo eles podem contribuir para consequências sérias, como o aumento do sexismo na sociedade. Baseando-se no conceito de face aplicado aos dados em análise, a autora problematiza o modo como a mulher é vista em determinados setores do mercado de trabalho, para defender que a noção de identidade social virtual pode prevalecer sobre a real, concluindo que a reversão deste processo, e a consciencialização dos intervenientes, é essencial para uma sociedade mais justa.

Allyson Afonso Alves Pereira, autor do sexto capítulo, retoma a questão dos Direitos Humanos para discutir a problemática dos imaginários sociodiscursivos, presentes, neste caso concreto, no depoimento de uma testemunha de um crime de homicídio cometido por agentes policiais. Socorrendo-se da teoria semiolinguística e dos imaginários sociodiscursivos, o autor analisa o depoimento da testemunha do crime para ilustrar como o desrespeito pelos Direitos Humanos é, por vezes, tolerado e, inclusivamente, normalizado e reforçado nos imaginários sociodiscursivos de determinadas faixas da sociedade. O autor conclui, defendendo que é necessário, na linha de Foucault, contribuir para a desconstrução de discursos que possam funcionar como práticas de opressão e, assim, contrariar a(s) onda(s) de desrespeito pelos Direitos Humanos.

O sétimo capítulo, que segue na temática dos Direitos Humanos, discute os discursos de redução da maioria penal em tempos de biopoder, uma questão essencial um pouco por todo o mundo. Com uma maior disseminação de filosofias de base neoliberal, tem-se assistido a tentativas, em diversos países, para aumentar a responsabilização individual em idades mais jovens, que podem ir até aos 16, 14 ou, inclusivamente, 12 anos. Neste capítulo, a autora, Jordana Lenhardt, começa por defender que o discurso não deve ser entendido meramente como uma representação simbólica do mundo, para, de seguida, discutir a questão do poder do discurso e abordar a temática, cada vez mais crucial, da criminalidade e da minoridade, especificamente no que se refere à redução da maioria penal, tendo como base os discursos de violência e de punição. A autora, admitindo que as reflexões apresentadas no capítulo são mais inquietações pessoais do que propriamente uma tentativa de estudar o tema exaustivamente, defende que o biopoder emerge de um conjunto de interesses, mais do que de um grupo dominante.

No capítulo seguinte, Arthur Emanuel Leal Abreu discute a representação do direito em séries televisivas, procedendo a uma análise do discurso jurídico retratado pela televisão brasileira, nomeadamente na série “Segredos de Justiça”. Esta é uma temática muito interessante na área da ciência, uma vez que, conforme referido anteriormente, na discussão da relação entre as ciências forenses e as séries de ficção, estas séries contribuem para a formação de uma cultura popular. Depois de fazer uma descrição detalhada e exaustiva de uma seleção de cenas da série, o autor baseia-se nos conceitos de *ethé* e credibilidade para argumentar que, tendo em conta o potencial das séries de televisão para comunicar imagens do direito a um público leigo, é necessário assegurar um cuidado adicional com a linguagem utilizada, bem como com a construção dos personagens, concluindo que uma utilização adequada da linguagem contribuirá para aproximar as instituições e o público leigo.

De seguida, Welton Pereira da Silva reflete sobre a retórica do crime organizado, ao estudar a argumentação em cartas de ameaça produzidas por dois grupos relacionados com crime organizado no Brasil: o PCC e o Comando Vermelho. O autor situa o seu trabalho na subárea da linguística forense identificada como “linguagem como prova”, uma das subáreas da linguística forense em sentido lato, e a área definida como linguística forense em sentido restrito, justificando a relevância da análise dos textos que compõem o corpus: cartas de ameaça produzidas por suspeitos que se identificam como integrando uma das facções criminosas. Silva conclui, após análise dos dispositivos de retórica presentes nas cartas de ameaça, que os sujeitos enunciadores das cartas de ameaça ajustam o seu discurso à imagem discursiva das facções às quais estão ligados, alegando que um conhecimento destes mecanismos poderá, inclusivamente, contribuir para a criação de políticas públicas nesta área.

A fechar este livro, no décimo capítulo, Anne Moraes, Marcelo Nogueira e Breno Gaspar dão seguimento à temática do capítulo anterior, embora focando na retórica no tribunal do júri — e, especificamente, nos mecanismos de *ethos* e *pathos* como estratégia de persuasão. Focando a importância da retórica para os estudantes de direito, os autores começam por defender como a retórica é utilizada massivamente, nomeadamente por promotores e defensores, em contexto de Tribunal de Júri,

que, à semelhança dos restantes tribunais, promove um ambiente sério, formal e, podemos acrescentar, ritualizado, cujo objetivo é fazer valer o nosso ponto de vista. Os autores concluem que, uma vez que a retórica clássica não foi abandonada na área do direito — antes, continua a ocupar um lugar de destaque —, é necessário sistematizar os recursos retóricos utilizados. Fazendo a ligação com trabalho em curso, os autores concluem argumentando a favor da necessidade de realizar estudos particulares para cada ator da cena comunicativa, em conciliação com (as) teorias de análise de discurso.

Os trabalhos apresentados nesta coleção, que complementam o excelente Simpósio realizado na UERJ, e que cobrem as diferentes subáreas da linguística forense, em sentido lato, mostram a diversidade e multiplicidade de aplicações da análise linguística forense. Não obstante a qualidade dos trabalhos que fazem parte do livro, podemos afirmar que, muito provavelmente, os trabalhos suscitam mais dúvidas do que propõem respostas para os problemas suscitados. Isso, porém, não confere menos valor ao livro, antes pelo contrário: aos investigadores, pesquisadores e estudantes das áreas das ciências da linguagem e das ciências jurídicas interessados na temática da linguística forense, esta coleção oferece uma perspetiva abrangente sobre a complexidade da área e, ainda mais importante, proporciona possibilidades de caminhos futuros nas mais diversas temáticas. Este é, em suma, o objetivo da Ciência, da investigação e da pesquisa científica.

O futuro da investigação e pesquisa em linguística forense nos países de língua portuguesa é promissor, não só pela multiplicidade de opções disponíveis, mas também pela diversidade de análises de linguística forense necessárias. Simultaneamente, espera-se que as instituições policiais, judiciais e judiciárias, para além dos advogados, compreendam o potencial da linguística, e como grande parte dos problemas legais, especificamente aqueles que estão relacionados com questões de linguagem, poderão beneficiar de uma perícia linguística. É verdade que, como refere Solan (2010), os juristas recebem uma formação capaz, que lhes permite interpretar a lei de um modo que os linguistas não conseguem fazer; porém, na maioria das questões de linguagem, os linguistas recebem formação para abordar determinados problemas linguísticos à qual os juristas não têm, habitualmente, acesso.

Seja qual for o futuro da linguística forense no mundo, em geral, e nos países de língua portuguesa, em particular, o crescimento da área é inegável. Embora este aspeto possa parecer uma excelente notícia para linguistas forenses, não está isento de desafios. Como acontece com outras ciências forenses, também a linguística tem vindo a atrair a atenção popular e levado a que pessoas sem formação específica na área acreditem ser capazes de realizar análises linguísticas. No entanto, não basta compreender o funcionamento da linguagem, nem mesmo ter formação de base em linguística, para se considerar capaz de realizar análises da linguagem em contextos forenses. Não podemos deixar de realçar que, para além dos desafios éticos subjacentes à realização de um trabalho para o qual não temos formação, em contextos forenses existem implicações legais: em ordenamentos jurídicos como o português, a realização de perícias sem garantias de rigor científico está sujeita à aplicação de penas previstas no Código Penal. Infelizmente, o número de publicações de linguística forense que, em vez de rigor científico, promovem a mera pseudociência tem vindo a multiplicar-se, incluindo em países de

língua portuguesa. É, por isso, crucial combater essa pseudociência com rigor científico. Ser linguista forense é extremamente complexo e implica uma responsabilidade que poucos linguistas estarão dispostos a aceitar, pelo que ter consciência dessa responsabilidade e, sobretudo, nunca menosprezar o rigor científico, é essencial.

Agradecimentos

Este trabalho foi parcialmente apoiado pela bolsa de investigação de doutoramento SFRH/BD/47890/2008 e pela bolsa de investigação de pós-doutoramento SFRH/BPD/100425/2014, ambas concedidas pela FCT-Fundação para a Ciência e Tecnologia, Portugal, com o cofinanciamento do POPH/FSE.

Referências

- D. C. d. Almeida, M. Coulthard e R. Sousa-Silva, Orgs. (2020). *Perspectivas em Linguística Forense*. Campinas, SP: UNICAMP / Publicações IEL.
- V. Colares, Org. (2010). *Linguagem; Direito*. Recife: Editora Universitária UFPE.
- Coulthard, M. (1993). Beginning the study of forensic texts: corpus, concordance, collocation. In M. Hoey, Org., *Data Description Discourse*. London: HarperCollins, 86–97.
- M. Coulthard, V. Colares e R. Sousa-Silva, Orgs. (2015). *Linguagem e Direito: Os Eixos Temáticos*. Recife: ALIDI.
- Coulthard, M. e Johnson, A. (2007). *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*. London and New York: Routledge.
- M. Coulthard e A. Johnson, Orgs. (2010). *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London and New York: Routledge.
- Coulthard, M., Johnson, A. e Wright, D. (2017). *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*. London and New York: Routledge.
- Jiménez-Salcedo, J. e Moreno-Rivero, J. (2017). On Jurilinguistics: The Principles and Applications of Research on Language and Law. *Revista de Llengua i Dret / Journal of Language and Law*, 68, 1–4.
- Kredens, K. (2016). Conflict or convergence?: Interpreters' and police officers' perceptions of the role of the public service interpreter. *Language; Law / Linguagem e Direito*, 3(2), 65–77.
- Solan, L. M. (2010). The forensic linguist: The expert linguist meets the adversarial system. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. Abingdon and New York: Routledge, 395–407.
- Sousa-Silva, R. e Coulthard, M. (2016). *Linguística Forense*. In R. J. Dinis-Oliveira e T. Magalhães, Orgs., *O que são as Ciências Forenses? – Conceitos, Abrangência e Perspetivas Futuras*. Lisboa: Pactor.
- Svartvik, J. (1968). *The Evans statements: a case for forensic linguistics*. Goteborg: University of Goteborg.